



## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1.ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 177.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 177.º

(...)

Os artigos 41.ºB.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 71.º

(...)

1 – Revogado.

2 – Revogado.

3 – Revogado.

4 – (...)

5 – Revogado.

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)



9 – Revogado.

10 – Revogado.

11 – (...)

12 – Revogado.

13 – Revogado.

14 – Revogado.

15 – Revogado.

16 – Revogado.

17 – Revogado.

18 – (...)

19 – (...)

20 – (...)

21 – Revogado.

22 – Revogado.

23 – Revogado.

24 – Revogado.

25 – (...)

26 – (...)

27 – (...)

28 – (...)

29 – (...)

30 – (...) »



Nota justificativa: A presente proposta de alteração elimina os benefícios fiscais atribuídos aos fundos de investimento imobiliário, constituídos entre 2008 e 2013, compostos por ativos sujeitos a ações de reabilitação urbana. Considera-se que, no presente contexto de aumento dos preços do imobiliário, os benefícios fiscais se devem concentrar na disponibilização de casas para arrendamento.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,